



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA

CGC. 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA PROMULGA E FAZ PUBLICAR, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 73 DA LEI ORGÂNICA, A SEGUINTE:

LEI Nº818 DE 26 DE JANEIRO DE 1996

Estabelece a divisão de bairros da sede do Município de Itaberaba.

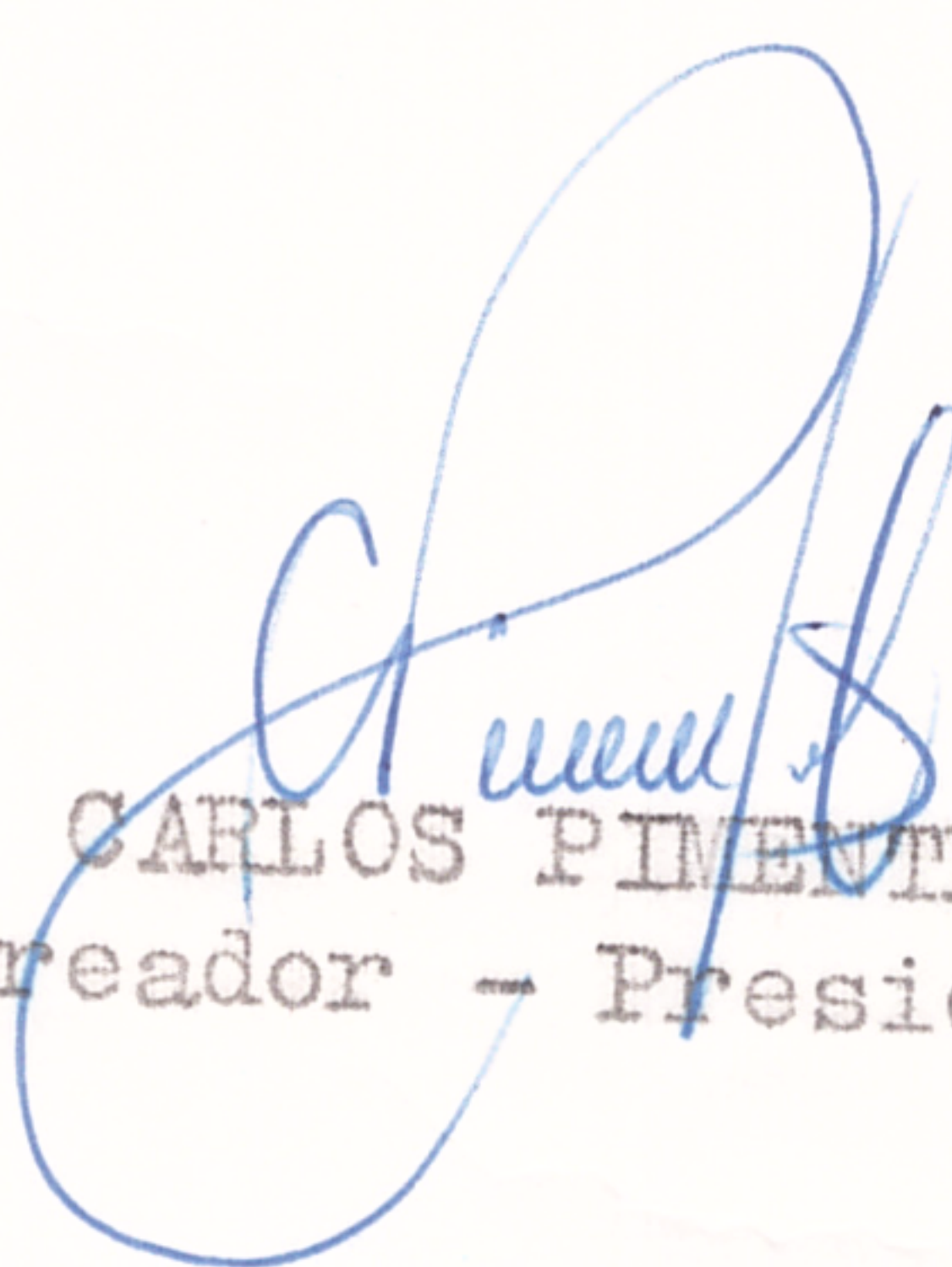
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA

DECRETA:

Art. 1º - A sede do Município de Itaberaba fica dividida em bairros como descreve o ANEXO ÚNICO que se torna parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, em 26 de janeiro de 1996


CARLOS PIMENTEL
Vereador - Presidente